



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 270 ^a
Decisão da CEMQGM	Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas nº 001/2017	
Referência	Processo nº 1061262/2017	
Interessado	LP CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS EIRELI - ME	

EMENTA: Aprova o parecer de que trata o Processo nº 1061262/2017, que versa solicitação de Registro de Inclusão de Responsável Técnico.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica, Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 270^a, apreciando o Processo nº 1061262/2017, em que a empresa **LP CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS EIRELI - ME**, registrada neste Conselho sob o nº CREA-PB nº 000341458-2, através de seu sócio, requer a inclusão de Responsabilidade Técnica do Geólogo FILIPE AUGUSTO COSTA DE LIMA, CREA-RN nº 210698563-0, Visto 10257, na qualidade de Geólogo, com atribuições da Lei 4.076, de 23/06/1962, com horário de trabalho de 14h00min às 18h00min – 04h/dia – Contrato, conforme documentos anexados ao processo, e; **considerando** que a Empresa de LP CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS EIRELI - ME, tem no seu objeto social atividades cujas atribuições competem ao profissional indicado como RT; **considerando** que o Geólogo FILIPE AUGUSTO COSTA DE LIMA, CREA-RN nº 210698563-0, é responsável técnico da empresa ERA GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA – ME, com horário de trabalho de 07h00min às 11h00min – 04h/dia; **considerando** que o profissional indicado como RT É SÓCIO (50%) da empresa ERA GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME – CREA-PB nº 000034056-2; **considerando** que as empresas e o profissional indicado como RT possuem endereços em Conceição/PB (escritório em João Pessoa/PB) e João Pessoa/PB; **considerando** que foram cumpridas as formalidades previstas na legislação vigente do Sistema Confea/Crea para este caso; **considerando** que as informações apresentadas no presente processo permitem ao profissional atuar nas DUAS empresas relacionadas de acordo com o ATO Nº 02/03 deste Regional, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, da inclusão do Geólogo FILIPE AUGUSTO COSTA DE LIMA, CREA-RN nº 210698563-0, Visto 10257, na empresa requerente com base no Parágrafo Único do Artigo 18 da Resolução 336/89, do Confea, para desenvolver atividades do objeto social da mesma adstrita as suas atribuições profissionais. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico Júlio Saraiva Torres Filho, estiveram presentes os Conselheiros: Carlos Cabral de Araújo, Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, Fábio Morais Borges, Iure Borges de Moura Aquino, José Ariosvaldo de Alves da Silva, Amauri de Almeida Cavalcanti e Pedro Paulo do Rego Luna Filho, sendo este último substituído regimentalmente o seu Titular e o Representante do Plenário na Câmara Engº Civil Hugo Barbosa de Paiva Junior.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 13 de março de 2017.

Engº Mecânico e Seg. Trabalho Júlio Saraiva Torres Filho
Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB
(Documento assinado Eletronicamente)